



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº. 14.133/2021, o Município de Santa Terezinha/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item '5' do Anexo I – Termo de Referência, juntamente com sua proposta de preços.

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, o Município de Santa Terezinha/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

4. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Dia 11/07/2024, até às 17h00min horas com entrega mediante protocolo no Setor de Compras e Licitações, ou até às 23h59min horas do mesmo dia, via e-mail, considerando o Horário de Brasília-DF.

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

propostas@santaterezinha.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Município www.santaterezinha.sc.gov.br, ou no telefone (47) 3556-0044, ou ainda pelo e-mail propostas@santaterezinha.sc.gov.br.

Santa Terezinha/SC, 08 de Julho de 2024.

GENIR ANTÔNIO JUNCES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui o objeto da presente Dispensa de Licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A Administração necessita assegurar que o município esteja em condições de imediatamente apresentar propostas para os diversos programas que estão sendo disponibilizados e desenvolver um plano a partir das necessidades do município (obras e serviços) com a identificação das possíveis fontes de recursos, a serem aplicadas nos próximos anos. Sendo necessário ainda promover a organização para o correto gerenciamento dos programas já em andamento. Sendo que a participação de uma assessoria visa assegurar que o Município consiga efetivamente buscar os recursos junto ao Governo Federal e Governo Estadual, e prestar contas dos recursos repassados, em conformidade com todas as exigências técnicas e legais e, especialmente, seja possível promover o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela administração.

Neste contexto, há a necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria para atuar na área de planejamento, organização e gerência do sistema de gestão de recursos municipais, o que implica na reorganização de uma estrutura administrativa e gerencial com participação ativa de recursos humanos qualificados contribuindo para a formação da equipe quanto à execução dos programas e projetos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALOR.

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 2.850,00	R\$ 34.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

			JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS DE PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA, compreendendo os seguintes serviços: - Assessoria na operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios financeiros do Governo Federal, Governo Estadual e instituições com o Município. SISTEMAS: a) <u>Sistemas do Governo Federal</u>: SICONV; SISMOB; Sistema do fundo nacional de saúde; SISPAC; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BRDE; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Federal. b) <u>Sistemas do Governo Estadual</u>: SIGEF; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BADESC; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Estadual. c) <u>Sistema de Licenciamento Ambiental</u>: SINFAT da FATMA para Licenciamentos. d) <u>Demais Sistemas de Gerenciamento Diversos</u>: Sistema do Corpo de Bombeiros Militar para Licenciamentos; Sistema de Gerenciamento de Projetos da AMAVI; demais sistemas que sejam necessários para cadastramento e/ou monitoramento para cumprimento de convênio pelo Município. - Assessoramento no		
--	--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

			cadastramento inicial da proposta até a completa execução do convênio dentro do sistema adotado pelo órgão concedente; - Acompanhamento das Certidões Negativas Municipais; - Acompanhamento da execução completa do convênio na parte física, tais como: Visita in loco, levantamento fotográfico, elaboração de relatórios de acompanhamento da obra e/ou equipamentos e demais relatórios necessários à prestação de contas parcial e final do convênio, até sua extinção; - Assessoramento em todo o andamento do convênio, dentro do sistema e fora dele, inclusive auxiliando o Município em relação aos órgãos do Governo Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento Regional, Gerência de Governo da Caixa e Demais Instituições incumbidas do bom e fiel cumprimento do convênio. * <u>Carga horária presencial:</u> 05 Horas mensais * <u>Suporte técnico à distância:</u> 05 Horas mensais		
VALOR TOTAL					R\$ 34.200,00

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de forma mensal à Administração do Município de Santa Terezinha/SC.

4.2. O local da prestação dos serviços será na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, com sede no endereço: Avenida Bruno Pieczarka, nº 154, Centro. Santa Terezinha-SC, CEP: 89.199-000.

4.3. A execução dos serviços contratados deverá ser de forma Presencial (05 horas mensais) e Remotamente (05 horas mensais), totalizando 10 (dez) horas mensais, desde que atenda às necessidades exigidas pela Administração e que estejam de acordo com os itens descritos neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

instrumento. Caso haja a necessidade de agendamentos, ou adequação de detalhes para a melhor forma de desenvolver as atividades, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE através do fone: (47) 3556-0044, ou por e-mail, no endereço eletrônico: administracao@santaterezinha.sc.gov.br.

4.4. Os serviços que exijam a presença ou participação dos funcionários da Administração Pública de Santa Terezinha-SC, devem se fazer em dias úteis, dentro do horário de expediente. Entendam-se como dias úteis, os englobados de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais ou municipais, e o horário das 08h00min às 17h00min segundo horário oficial de Brasília-DF.

4.4.1. Para confirmação de disponibilidade da presença ou participação de funcionário da Administração Pública de Santa Terezinha-SC, considerar os dados de contato constantes no item 4.3 deste instrumento.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto de acordo com o prazo estabelecido no item 4.1, de forma integral, cumprindo com todas as exigências contidas neste instrumento.

4.4. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa contratada para este processo de licitação deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

5.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento constitutivo da empresa, podendo ser:

- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- ✓ No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- f) Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, emitida pelo Tribunal/Comarca do domicílio ou sede do licitante;

5.3. Declarações:

- a) Declaração da ausência de vínculo com a Administração Pública (modelo constante no anexo III)
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo constante no anexo IV);
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo a habilitação (modelo constante no anexo V);
- d) Declaração de não inidoneidade (modelo constante no anexo VI);
- e) Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso (modelo constante no anexo VII).

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo mediante emissão de nota fiscal emitida pela Contratada e entregue ao setor de Compras e Licitações.

6.2. O pagamento será feito através de crédito em conta bancária mantida em nome da Contratada, sendo que essas informações devem constar na nota fiscal; ou; por meio de boleto bancário emitido pela contratada, com prazo de pagamento, de no mínimo, 20 (vinte) dias.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.4. À contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

6.5. A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

6.6. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

Despesa - 09 – 3.3.90.00.00 – **Manutenção da Secretaria de Administração** – 1.500.0000.0080.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá validade durante o período de 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Acompanhamento das Certidões Negativas Municipais;
- b) Acompanhamento da execução completa do convênio na parte física, tais como: Visita *in loco*, levantamento fotográfico, elaboração de relatórios de acompanhamento da obra e/ou equipamentos e demais relatórios necessários à prestação de contas parcial e final do convênio, até sua extinção;
- c) Assessoramento em todo o andamento do convênio, dentro do sistema e fora dele, inclusive auxiliando o Município em relação aos órgãos do Governo Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento Regional, Gerência de Governo da Caixa e Demais Instituições incumbidas do bom e fiel cumprimento do convênio.
- d) Disponibilizar telefone (*WhatsApp*) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- e) Garantir o cumprimento do contrato;
- f) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- h) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- j) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento.
- k) Estar de pleno acordo e cumprir rigorosamente todas as cláusulas e exigências dispostas no contrato firmado entre as partes, conforme anexo VIII deste instrumento.

9.1.1 Quanto ao suporte técnico e assessoria nos seguintes sistemas de Gerenciamento de convênios financeiros:

a) Sistemas do Governo Federal:

SICONV; SISMOB; Sistema do fundo nacional de saúde; SISPAC; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BRDE; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Federal.

b) Sistemas do Governo Estadual:

SIGEF; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BADESC; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Estadual.

c) Sistema de Licenciamento Ambiental:

SINFAT da FATMA para Licenciamentos.

d) Demais Sistemas de Gerenciamento Diversos:

Sistema do Corpo de Bombeiros Militar para Licenciamentos; Sistema de Gerenciamento de Projetos da AMAVI; demais sistemas que sejam necessários para cadastramento e/ou monitoramento para cumprimento de convênio pelo Município.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar a emissão da solicitação de fornecimento e encaminhar à Contratada para o seu conhecimento;
- b) Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- c) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d) Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- f). Aplicar multas/penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

IV - Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões previstas no subitem 11.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133/2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26/2022, ou outra que vier a substituí-la.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DO SERVIÇO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. A empresa interessada em apresentar proposta, deverá preencher modelo de proposta comercial conforme modelo no Anexo II deste instrumento.

12.3. Será declarado vencedor o fornecedor que ofertar o MENOR PREÇO e atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Considerando o disposto no inciso III do artigo 44 do Decreto nº. 1.709/2023, em virtude da simplicidade do objeto apresenta-se como uma medida estratégica para otimização de recursos, agilidade na implementação de ações alinhada à dinâmica e às necessidades específicas do cenário atual; optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

13.2. Fica dispensado o parecer da Assessoria Jurídica por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 nos termos do inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº. 1709, de 04 de dezembro de 2023.

13.3. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Rio do Campo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela Secretaria Requisitante:

Andressa Balan Spanavelo

Secretária Municipal da Administração

APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência já assinado pelas secretarias requisitantes, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Genir Antônio Junckes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município De Santa Terezinha/SC

Razão Social/Nome:		
CNPJ:		
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Fone ():	E-mail:	

Apresentamos nossa proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC, objeto da Dispensa de Licitação nº. 27/2024, acatando todas as estipulações e demais especificações constantes no edital, conforme segue:

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UN</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS DE PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA, compreendendo os seguintes serviços: - Assessoria na operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios financeiros do Governo	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154- Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

			Federal, Governo Estadual e instituições com o Município. SISTEMAS: a) <u>Sistemas do Governo Federal</u>: SICONV; SISMOB; Sistema do fundo nacional de saúde; SISPAC; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BRDE; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Federal. b) <u>Sistemas do Governo Estadual</u>: SIGEF; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BADESC; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Estadual. c) <u>Sistema de Licenciamento Ambiental</u>: SINFAT da FATMA para Licenciamentos. d) <u>Demais Sistemas de Gerenciamento Diversos</u>: Sistema do Corpo de Bombeiros Militar para Licenciamentos; Sistema de Gerenciamento de Projetos da AMAVI; demais sistemas que sejam necessários para cadastramento e/ou monitoramento para cumprimento de convênio pelo Município. - Assessoramento no cadastramento inicial da proposta até a completa execução do convênio dentro do sistema adotado pelo órgão concedente; - Acompanhamento das Certidões Negativas Municipais; - Acompanhamento da execução completa do convênio na parte física, tais como: Visita in loco, levantamento fotográfico, elaboração de relatórios de acompanhamento da obra e/ou equipamentos e demais relatórios necessários à prestação de contas	
--	--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

			parcial e final do convênio, até sua extinção; - Assessoramento em todo o andamento do convênio, dentro do sistema e fora dele, inclusive auxiliando o Município em relação aos órgãos do Governo Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento Regional, Gerência de Governo da Caixa e Demais Instituições incumbidas do bom e fiel cumprimento do convênio.		
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

Valor total global: R\$(VALOR POR EXTENSO).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no Termo de Referência.

Concordo com todas as exigências do Edital.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

.....
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº., sediada na,
DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica,
comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante
ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do
contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,
até o terceiro grau.

Local, _____ de _____ de 2024.

.....

Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº., sediada na,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, _____ de _____ de 2024.

.....
Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº., sediada na,

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ de _____ de 2024.

.....

Nome e assinatura do representante legal
Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

DECLARAÇÃO NÃO INIDÔNEO

(Razão social da empresa)..... CNPJ nº., sediada na,
DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Dispensa de Licitação nº. 27/2024, instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

.....
Nome e assinatura do representante legal

Carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., DECLARA, que, se enquadra como Microempreendedor Individual/Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, _____ de _____ de 2024.

.....
Nome e assinatura do representante legal
carimbo da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

ANEXO VIII

CONTRATO Nº. XX/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E A XXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Bruno Pieczarka nº. 154, Centro, Santa Terezinha/SC, inscrito no CNPJ/MF nº. 95.951.323/0001-77; neste ato representado Pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Antônio Junckes, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 425.225.289-04, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, com sede **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente instrumento de **CONTRATO**, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº. 46/2024 Dispensa de Licitação nº. 27/2024, homologado em XX de XXXX de 2024, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para suporte técnico e apoio administrativo no gerenciamento de convênios, termos de compromisso e operações de crédito do município de Santa Terezinha/SC, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Dispensa de Licitação nº. 27/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo Licitatório nº. 46/2024 Dispensa de Licitação nº. 27/2024, homologado em XX de XXXX de 2024, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços de que tratam o presente contrato deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, e emissão da “Autorização de Fornecimento”, conforme a necessidade dos serviços, precedida da aprovação pela autoridade competente após a sua conclusão, como adimplemento da obrigação contratual.

A prestação de serviços pela empresa contratada deverá ser efetuada de forma Presencial e Remota, sempre que solicitada pelo Município de Santa Terezinha, seja por e-mail ou telefone (*WhatsApp*), tendo a Empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos trabalhos.

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um técnico para atendimento para fazer visitas técnicas *in loco*, de acordo com a necessidade do Município, agendado antecipadamente e conforme solicitado pela Secretaria da Administração, abrangendo os aspectos descritos na cláusula Décima Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá validade durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Santa Terezinha, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

O preço convencionado para a execução dos objetos deste contrato, o **Contratante** pagará à **Contratada** os valores dispostos no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	R\$/UN	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSO E OPERAÇÕES DE CRÉDITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/SC.	MENSAL	12	XXXXXX	XXXXXXX
TOTAL					XXXXXX

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Fica expressamente estabelecido que o preço constante na proposta da **Contratada** inclua todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços ora contratados, tais como, deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos e material, constituindo-se na única remuneração pelo trabalho prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Santa Terezinha pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX), pago em até 20 (vinte) dias após a devida emissão e apresentação de nota fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

juntamente com relatório de prestação de serviços, atestado pelo fiscal responsável por seu recebimento.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado à **Contratada** conforme a prestação das etapas solicitadas pelo município de Santa Terezinha.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da conclusão da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Despesa - 09 – 3.3.90.00.00 – **Manutenção da Secretaria de Administração** – 1.500.0000.0080.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DAS PARTES

O Município será responsável por:

- a) Dar condições para a execução dos serviços;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados;
- c) Receber a execução dos serviços na forma justa e sempre que solicitado

A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
- b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado;
- c) Receber o valor devido, após a execução dos serviços de forma integral e conforme o solicitado.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cabe à Contratante:

- a) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- b) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- c) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e, sobretudo, em serviço, à Secretaria da Educação;
- e) Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

Cabe à Contratada:

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Apresentar a documentação necessária ao pagamento;
- l) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- m) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EMPREGADOS

A **Contratada** obriga-se a observar a legislação pertinente quanto ao pessoal empregado na prestação dos serviços de que tratam este contrato, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

A **Contratante** poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação ou permanência prejudique a prestação dos serviços, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

A **Contratada** colocará à disposição dos serviços todos os equipamentos e materiais necessários e em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Acompanhamento das Certidões Negativas Municipais;
- b) Acompanhamento da execução completa do convênio na parte física, tais como: Visita *in loco*, levantamento fotográfico, elaboração de relatórios de acompanhamento da obra e/ou equipamentos e demais relatórios necessários à prestação de contas parcial e final do convênio, até sua extinção;
- c) Assessoramento em todo o andamento do convênio, dentro do sistema e fora dele, inclusive auxiliando o Município em relação aos órgãos do Governo Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento Regional, Gerência de Governo da Caixa e Demais Instituições incumbidas do bom e fiel cumprimento do convênio.
- d) Disponibilizar telefone (*WhatsApp*) e e-mail para contatos a serem realizados, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- e) Garantir o cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

- f) Executar o serviço, observando a melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza;
- g) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que porventura auxiliarem na prestação do serviço;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, diária, hospedagem e alimentação de seus funcionários, assim como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Executar serviço de boa qualidade e com precisão de resultados;
- j) Garantir a execução dos serviços com pontualidade (conforme necessidade do Município), na forma estabelecida neste instrumento.
- k) Estar de pleno acordo e cumprir rigorosamente todas as cláusulas e exigências dispostas no contrato firmado entre as partes, conforme anexo VIII deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Quanto ao suporte técnico e assessoria nos seguintes sistemas de Gerenciamento de convênios financeiros:

a) Sistemas do Governo Federal:

SICONV; SISMOB; Sistema do fundo nacional de saúde; SISPAC; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BRDE; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Federal.

b) Sistemas do Governo Estadual:

SIGEF; Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BADESC; Consulta de Certidões Negativas Municipais; demais sistemas de transferências de recursos do Governo Estadual.

c) Sistema de Licenciamento Ambiental:

SINFAT da FATMA para Licenciamentos.

d) Demais Sistemas de Gerenciamento Diversos:

Sistema do Corpo de Bombeiros Militar para Licenciamentos; Sistema de Gerenciamento de Projetos da AMAVI; demais sistemas que sejam necessários para cadastramento e/ou monitoramento para cumprimento de convênio pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das condições estipuladas neste Contrato implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, conforme estabelecido nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Ocorrendo rescisão contratual a qualquer título, a Contratante pagará no ato da assinatura do Termo da Rescisão pelos serviços prestados pela Contratada até o momento e ainda não faturados pela mesma, de acordo com avaliação feita pela fiscalização da Contratante.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido inclusive pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica ressalvado à Contratante o direito de revogar o presente contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente de alta relevância, devidamente comprovado, sem o direito de indenização ou reparação à Contratada, exceto os pagamentos elencados na subcláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A Fiscalização pertinente aos serviços, objeto deste contrato, será exercida pelo Servidor designado a critério do Poder Executivo desta municipalidade através de Portaria específica.

17.2 Atribuições do Fiscal do Contrato:

a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

c) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados ao Município, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

Fica a **Contratada** obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR

Se a **Contratada**, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à **Contratante** e ratificar por escrito até 05 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As obrigações contratuais da **Contratada** serão suspensas enquanto perdurar a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **Contratante** e a **Contratada**, reciprocamente, não será responsável por atrasos de qualquer natureza causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Avenida: Bruno Pieczarka, nº. 154 - Fone: (47) 3556-0044

licitacao@santaterezinha.sc.gov.br - CNPJ: 95.951.323/0001-77

CEP: 89.199-000 - SANTA TEREZINHA - SANTA CATARINA

Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Campo/SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Santa Terezinha/SC, XX de XXXX de 2024.

Genir Antônio Juncques
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF

2) _____
Nome:
CPF nº